LEI Nº. 1958
DE 03DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ que a Câmara Municipal em sua 36ª Sessão Ordinária, realizada em 01 de novembro de 2.022, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 121/2022, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 258.388,09 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02		PODER EXECUTIVO				
02.30		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	220.000	360	55.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	362	96.865,02
	12.361.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	379	106.523,07
TOTAL						***R$ 258.388,09***

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação das seguintes dotações:

02		PODER EXECUTIVO				
02.30		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	368	15.198,10
	12.361.0045.2056	ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES- ESCOLA INTEGRAL				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	392	81.520,02
	12.361.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	400	27.364,52
	12.365.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	212.000	440	44.305,45
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	213.000	441	90.000,00
TOTAL						***R$***
258.388,09						

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha comprida / SP – CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000|www.ilhacomprida.sp.gov.br